

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEGOV Nº 077  
DE 27 DE JANEIRO DE 2012.**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O PRESIDENTE DO DETRAN e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125 de 28 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rio de Janeiro para o exercício de 2012 e o Decreto nº 43.427, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2012, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o constante no processo nº E-12/480225/2012.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Execução das ações referentes ao PROJETO OPERAÇÃO LEI SECA.

II – VIGÊNCIA: Data de início: 01.01.2012 – término: 31.12.2012.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
UO: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ  
UG: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 1401 – Secretaria de Estado de Governo - SEGOV  
UO: 1401 – Secretaria de Estado de Governo - SEGOV  
UG: 1401 – Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

V – CRÉDITO:

| Programa de Trabalho  | Natureza da Despesa | Fonte | Valor – R\$                  |
|-----------------------|---------------------|-------|------------------------------|
| 2133.06.122.0002.2660 | 3190                | 10    | 6.797.159,50                 |
| 2133.06.125.0064.4111 | 3390                | 10    | 2.744.480,00                 |
| 2133.06.125.0064.4111 | 4490                | 10    | 58.360,50                    |
|                       |                     |       | Total Geral R\$ 9.600.000,00 |

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04 de 23/07/2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2012.

**FERNANDO AVELINO B. VIEIRA**  
Presidente do DETRAN/RJ  
Concedente

**WILSON CARLOS CARVALHO**  
Secretário de Estado de Governo  
Executante